



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS
PAULISTA

DECRETO Nº 1490/2018
DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA."

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas
Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 06 de novembro
de 2018, no Centro Recreativo de Pedrinhas Paulista, às 9 horas, conforme
deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA.

Art. 2º - O tema da IX Conferência será: Proteção Integral,
diversidade e enfrentamento às violências.

Art. 3º - No dia 06 de novembro de 2018, será realizada a
conferência, abordando os seguintes temas:

- I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e Adolescentes;
- III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V - Espaço de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes;

Art. 4º - Para fins de organização da Conferência fica
instituída a Comissão Organizadora que será nomeada por ATA, elaborada em
conjunto com o Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Secretaria
Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes
atribuições:

- I - Elaborar o Regimento Interno;
- II - Garantir as condições logísticas para a realização da IX Conferência;
- III - Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

Art. 6º - A Comissão Organizadora fica autorizada a convalidar os atos praticados, desde que não conflitem com este Decreto, ou outras normas afetas.

Art. 7º - Nos casos omissos e conflitantes, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

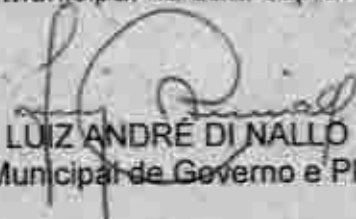
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 31 de outubro 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento